

União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos



Regulamento do Serviço “Vamos até Si”

ÍNDICE

Preâmbulo	Pág. 3
Capítulo I: Disposições Gerais	Pág. 3
Artigo 1.º - Objeto	Pág. 3
Artigo 2.º - Gestão do projeto	Pág. 3
Artigo 3.º - Âmbito de aplicação	Pág. 4
Capítulo II: Condições de Acesso	Pág. 4
Artigo 4.º - Beneficiários	Pág. 4
Artigo 5.º - Recursos Materiais	Pág. 4
Artigo 6.º - Recursos Humanos	Pág. 4
Capítulo III: Ações que complementam o Serviço	Pág. 5
Artigo 7.º - Ajustrel Solidário	Pág. 5
Artigo 8.º - Aljustrel, limpa e solidária pelo Ambiente	Pág. 5
Artigo 9.º - Secretaria Vamos até Si	Pág. 5
Artigo 10.º - Elegibilidade e análise do pedido	Pág. 5
Artigo 11.º - Dinâmica	Pág. 6
Capítulo IV: Disposições finais e transitórias	Pág. 7
Artigo 12.º - Dúvidas e Omissões	Pág. 7
Artigo 13.º - Entrada em Vigor	Pág. 7

Preâmbulo

“Vamos até Si” é um serviço de proximidade que tem como objetivo apoiar todos os habitantes da freguesia no âmbito social, no emprego, na documentação e outros serviços diversificados, articulando os mais diversos tipos de apoio em cooperação com outras entidades públicas, privadas e através do voluntariado.

Este serviço pretende dar resposta a uma lacuna detetada na freguesia que é o acompanhamento, o apoio e a monitorização de situações relacionadas com os idosos, os mais desfavorecidos, desempregados, com reclamações e necessidades no âmbito das habitações, infra-estruturas básicas, limpezas, documentação, marcação de consultas, deslocações, utilização dos serviços públicos em geral e outras situações e necessidades, que para alguns são de fácil resolução, mas que para muitos ainda é um problema.

Todas as áreas atrás referidas, são áreas sensíveis e com reflexos diretos na qualidade de vida das pessoas, pelo que a Junta de Freguesia com este serviço procurará apoiar na sua resolução, avaliar a forma como os problemas estão a ser resolvidos e intervir quando tiver condições e competências para o fazer, disponibilizando-se para cooperar com outras entidades de forma a melhorar a qualidade dos serviços prestados e da vida da população em geral.

O projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

- 1 - O presente regulamento tem como propósito a criação do serviço “Vamos até Si”, e visa definir o funcionamento e a forma como contactar, beneficiar, informar e aplicar o respetivo serviço.
- 2 - O objeto deste regulamento é a prestação de serviços de carácter social, integrados em áreas que englobam diversos setores como: serviços administrativos, ambiente, desemprego, saúde, habitação, entre outros que venham a ser considerados

importantes e que se enquadrem nas competências da autarquia.

Artigo 2.º **Gestão do projeto**

A gestão e coordenação do projeto “Vamos até Si” objeto do presente regulamento são efetuadas pelo Órgão Executivo da União das Freguesias, a quem cabe informar, orientar, encaminhar e intervir perante os residentes que solicitem o serviço.

Artigo 3.º **Âmbito de aplicação**

O projeto “Vamos até Si” é de âmbito global na União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, incluindo as zonas periféricas (Bairro do Plano; Vale D’Oca; Bairro de S. João, Carregueiro e Corte Vicente Anes).

Capítulo II **Condições de Acesso**

Artigo 4.º **Beneficiários**

Podem beneficiar dos serviços de apoio prestados pelo “Vamos até Si”, os residentes que habitem na União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, desde que reúnam as condições previstas no presente regulamento e em função do tipo de serviço ou informação a prestar, assim como dos procedimentos a implementar.

Artigo 5.º **Recursos materiais**

Para a realização deste serviço serão afetos os seguintes recursos:

- Uma viatura de cinco lugares (apoio na deslocação dos diversos serviços);
- Um computador portátil e uma impressora multifunções;
- Linha Verde de atendimento (taxa moderadora de atendimento) com funcionamento das 09:00 horas às 18:00 horas, podendo o horário ser alargado, por deliberação do Órgão Executivo.

Artigo 6.º

Recursos humanos

Para a realização do serviço a autarquia disponibilizará os seguintes meios humanos:

- Um técnico da área do serviço social;
- Funcionário dos serviços administrativos ou gerais que o Órgão Executivo considere necessários para a resolução dos serviços a prestar;
- Recurso ao banco de voluntariado.

Capítulo III Ações que complementam o Serviço

Artigo 7.º Aljustrel Solidário

1 - Esta ação recai preferencialmente sobre idosos, desempregados e os mais desfavorecidos no seu domicílio, ou na sua zona habitacional, incluindo utentes do Cartão Social e beneficiários de RSI.

2 - Outros podem solicitar apoio através de pedido formal, para análise e decisão do Órgão Executivo, em função das regras contidas neste regulamento.

Artigo 8.º Aljustrel, limpa e solidária pelo Ambiente

Neste âmbito pretende-se uma freguesia mais limpa e mais responsável pelo ambiente, através da dinamização de ações de sensibilização e de cooperação com outras entidades e com a população em geral, bem como o reporte das mais diversas situações, relativas a espaços públicos, jardins, limpezas, entupimentos, viaturas abandonadas, casas degradadas, entre outros. Visa ainda desenvolver algumas atividades com a comunidade educativa, promovendo ao mesmo tempo o voluntariado jovem para áreas de proteção ambiental e de eficiência energética.

Artigo 9.º “Secretaria Vamos até Si”

Através do serviço “Secretaria Vamos até Si”, pretende-se apoiar e encontrar resolução para problemas relacionados com documentação e burocracias, junto dos residentes mais vulneráveis, (ex. idosos, pessoas com mobilidade reduzida, dificuldade no acesso aos transportes, ausência de suporte familiar), através de visitas regulares e planeadas, da responsabilidade da Junta de Freguesia, e apoio em outras situações da área referida.

Artigo 10.º **Elegibilidade e análise do pedido**

1 - A avaliação e análise dos pedidos de apoio no âmbito do processo “Vamos até Si”, compete ao Órgão Executivo, após a devida recolha e tratamento dos dados necessários pela técnica de serviço social.

2 - São obrigatórios para análise a apresentação dos seguintes dados:

- Documentos de identificação do residente/requerente e do respetivo agregado familiar;
- Documentos comprovativos dos rendimentos do requerente e do respetivo agregado familiar (IRS, pensão de reforma, subsidio de desemprego, RSI, pensão de invalidez, abono de família, bonificação por deficiência, complemento solidário para idosos e/ou outros);
- Quando o pedido implique a deslocação será necessário documento da entidade que prestará o serviço, que refira a data, local e serviço a prestar;
- Serão beneficiários do serviço em referência os agregados familiares residentes na Freguesia cujos rendimentos *per capita* sejam iguais ou inferiores ao salário Mínimo Nacional;
- As deslocações a serviços de saúde abrangem as unidades situadas na área geográfica do distrito de Beja, e em número de uma deslocação mensal por cada agregado;
- O disposto no ponto anterior pode ser objeto de alteração excecional, em caso devidamente fundamentado;
- As deslocações para fora do distrito de Beja, serão objeto de um acordo a celebrar com uma outra entidade através de protocolo;
- Por questões de segurança, não serão efetuados transportes a pessoas que se apresentem sob efeitos de álcool, ou outras substâncias, bem como a utentes que disponham de suporte familiar.

Artigo 11.º **Dinâmica**

O presente regulamento é dinâmico, no que respeita às ações a implementar, podendo sofrer alterações, as quais devem ser propostas e aprovadas pelo Órgão Executivo, e apresentadas e votadas na Assembleia de Freguesia.

Capítulo IV Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12.º Dúvidas e Omissões

Os casos omissos do presente regulamento serão supridos por deliberação do Órgão Executivo, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 13.º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo.

Aprovado pelo Órgão Executivo em: ___/___/___

Aprovado pelo Órgão Deliberativo em: ___/___/___